

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.425/81

De 26 de Outubro de 1.981

Dispõe sobre a concessão de subvenção para entidades assistenciais, na forma abaixo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de dia 19 de Outubro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

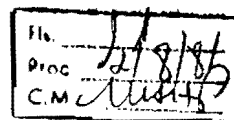
Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, autorizado a conceder, no próximo exercício, subvenção a entidades assistenciais, de conformidade com a relação abaixo, no total de Cr\$.2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil cruzeiros).

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

01 - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro Grau "Dr João Batista Pereira Almeida....	150.000,00
02 - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 2º e 2º Graus "Prof. Dinorá M. Gomes".....	150.000,00
03 - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Alzira Dias Toledo Piza".....	150.000,00
04 - Campanha Nacional de Alimentação Escolar.....	60.000,00
05 - Sanatório Antonio Luiz Sayão - Araras.....	17.000,00
06 - Liga de Assistência Cristo Rei - Araraquara.....	12.000,00
07 - Instituto dos Cegos Santa Luzia -Araraquara....."	12.000,00
08 - Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio....."	12.000,00
09 - Nosso Ninho Terezinha Maria Auxiliadora.....	20.000,00
10 - Hospital Psiquiátrico Espírita Caibrar Schutel	13.000,00
11 - Fundação Antonio Prudente - São Paulo.....	13.000,00
12 - Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa- Araraquara.....	6.000,00
13 - Casa Betânia - Araraquara.....	10.000,00
14 - Caixa Beneficente Hospital "Nestor Goulart Reis"	6.000,00
15 - Asilo de Mendicidade de Araraquara.....	16.000,00
16 - Hospital Amarel Carvalho - Jauá.....	13.000,00
17 - Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.....	20.000,00
18 - Liga de Assistência Imaculada Conceição.....	<u>1.650.000,00</u>
SOMA.....	2.330.000,00

Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- As subvenções e o seu pagamento, tratado nesta lei, só será efetuado mediante uma comprovação de terem as entidades assistenciais beneficiadas, prestado conta das subvenções recebidas nos exercícios anteriores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fls- 2 -

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor em data de 1º. de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 26 de Outubro de 1.981.(hum mil, novecentos e oitenta e um).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo

Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.295 e 296 do livro competente nº.03 (três).